



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 964/88

DATA: 22.12.88.

SÚMULA : Altera artigo 3º da Lei Municipal nº 919/87 de 10.10.87, e dá outras providências.

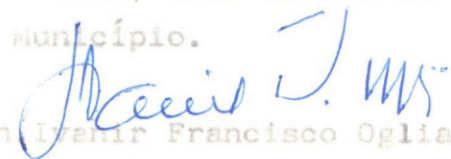
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 919/87 de 10 de outubro de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - A alíquota da taxa de prevenção e combate a incêndios incidirá sobre a Unidade de Referência Regional vigente em 31 de dezembro do exercício anterior, calculada por metro quadrado da edificação, obedecendo o seguinte:

- a) - Residencial.....0,20%
- b) - Comércio/Serviços.....0,40%
- c) - Indústria.....0,60%
- d) - Agropecuária.....0,60%

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 1988, 100ª da República e 33ª do Município.

  
Econ Ivanir Francisco Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se;

  
Válio Panato Freis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

111

208

251